

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Considerando as hipóteses elencadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 049/2023, o objeto da presente contratação não se enquadra na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que tal objeto já demonstra sua real necessidade de contratação baseada na necessidade de compor a programação do maior festival Multicultural da América Latina, bem como, o seu meio singular de viabilizar a implementação da melhor e única escolha, tendo em vista que as contratações serão feitas através de empresários em caráter exclusivo, a inexigibilidade de licitação se encontra respaldada na singularidade e notoriedade dos serviços a serem contratados.

Nesse contexto, a natureza peculiar e especializada do objeto contratual (Contratação de espetáculo em caráter de representação exclusiva), aliada à ausência de pluralidade de fornecedores capazes de atender às especificidades demandadas, **justifica a inviabilidade da competição, logo, não cabe ETP.**

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura – SECULT promoverá o 32º Festival de Inverno de Garanhuns, considerado o maior festival Multicultural da América Latina, a fundamentação para sua realização reside na imperatividade no incentivo de fomentar a economia local e enriquecer a cultura da população. Este evento busca não apenas estimular as atividades econômicas, mas também proporcionar à comunidade vivências culturais significativas.

Esta comemoração no município de Garanhuns-PE, é um evento tradicional da cidade, aquecendo de forma direta a economia e incentivando o aumento no movimento das atividades comerciais do Município, tendo como pressuposto o relevante interesse público. O impacto do evento é evidente em setores como os de alimentação, comércio e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, comercializando bebidas e alimentos.

A contratação artística do espetáculo **“Uma mulher vestida de sol - Grupo Grial”** no 32º Festival de Inverno de Garanhuns, justifica-se pela necessidade de compor a grade do **polo Dança**, prezando por apresentações de acordo com o gosto popular e local. O espetáculo foi selecionado perante sua consagração no cenário do segmento artístico dança, tanto referente à crítica especializada quanto à opinião pública.

Importante mencionar que o espetáculo desfruta de ampla notoriedade, como demonstrado na documentação anexa, caracterizando-se por uma extensa experiência na arte da atuação.

2. DA QUANTIDADE CONTRATADA

A apresentação **“Uma mulher vestida de sol - Grupo Grial”** será realizada no dia 17 de

julho de 2024, durante o período do 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa baseada nas contratações anteriores, respeitando exigências do art. 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No recebimento da proposta enviada pela empresa, foi observado:

- I - O Prazo de resposta conferido, compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
- II - A certificação que, na proposta apresentada, os serviços condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto e valor total;
 - b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) endereço físico e telefone de contato; e
 - d) data de emissão;
- III – Que na proposta foi identificada data e assinatura do responsável.

O valor está condizente com o praticado no mercado, conforme documentação anexa aos autos.

Garanhuns, 17 de julho de 2024.


Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 384/2021 - GP

*Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matrícula: 16.566
Portaria 384/2021-GP*